

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 112815

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERA, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na AVENIA DERRAL DE CASTRO COM A PIO XII , inscrito(a) no CNPJ/MF 29.529.908/0001-79 sob, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, publicada em 02/04/2025, processado na Contratação SISLOG nº112815 processo administrativo n.º 202500005005986, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios - Grupo 2, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE 01 PANIFICADOS DISPUTA GERAL	100	pão, de forma, tradicional, com peso entre 400 e 500 g.	24
003	LOTE 01 PANIFICADOS DISPUTA GERAL	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	165
005	LOTE 01 PANIFICADOS DISPUTA GERAL	100	pão, doce, com peso entre 50 e 100 g.	264
007	LOTE 01 PANIFICADOS DISPUTA GERAL	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	1980
009	LOTE 01 PANIFICADOS DISPUTA GERAL	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	303
002	LOTE 02 PANIFICADOS COTA RESERVADA	100	pão, de forma, tradicional, com peso entre 400 e 500 g.	8
004	LOTE 02 PANIFICADOS COTA RESERVADA	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	55
006	LOTE 02 PANIFICADOS COTA RESERVADA	100	pão, doce, com peso entre 50 e 100 g.	88
008	LOTE 02 PANIFICADOS COTA RESERVADA	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	660
010	LOTE 02 PANIFICADOS COTA RESERVADA	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	101
013	LOTE 03 AÇOUGUE DISPUTA GERAL	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	564
	LOTE 03			

015	LOTE 03 AÇOUGUE DISPUTA GERAL	702	carne bovina, acém, moído (a), resfriado (a).	1045
017	LOTE 03 AÇOUGUE DISPUTA GERAL	712	carne suína, pernil, com osso, resfriado (a).	1692
019	LOTE 03 AÇOUGUE DISPUTA GERAL	706	carne de aves, frango, congelado (a).	1596
021	LOTE 03 AÇOUGUE DISPUTA GERAL	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	675
023	LOTE 03 AÇOUGUE DISPUTA GERAL	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	252
025	LOTE 03 AÇOUGUE DISPUTA GERAL	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	10500
027	LOTE 03 AÇOUGUE DISPUTA GERAL	712	carne suína, toucinho.	348
029	LOTE 03 AÇOUGUE DISPUTA GERAL	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	1800
113	LOTE 03 AÇOUGUE DISPUTA GERAL	716	alimentos embutidos, bacon, fatiado (a).	225
014	LOTE 04 AÇOUGUE COTA RESERVADA	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	188
016	LOTE 04 AÇOUGUE COTA RESERVADA	702	carne bovina, acém, moído (a), resfriado (a).	1045
018	LOTE 04 AÇOUGUE COTA RESERVADA	712	carne suína, pernil, com osso, resfriado (a).	564
020	LOTE 04 AÇOUGUE COTA RESERVADA	706	carne de aves, frango, congelado (a).	532
022	LOTE 04 AÇOUGUE COTA RESERVADA	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	225
024	LOTE 04 AÇOUGUE COTA RESERVADA	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	84
026	LOTE 04 AÇOUGUE COTA RESERVADA	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	3500
028	LOTE 04 AÇOUGUE COTA RESERVADA	712	carne suína, toucinho.	116
030	LOTE 04 AÇOUGUE COTA	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	600

#	Reservada	Cod	Descrição	Qtde
114	LOTE 04 AÇOUGUE COTA RESERVADA	716	alimentos embutidos, bacon, fatiado (a).	75
033	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	13	açucar, cristal.	759
035	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	498	amido, de milho.	135
037	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	716	alimentos embutidos, apresuntado.	204
039	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	2259
041	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	749	alimentos em conservas, azeitona verde , com peso líquido entre 400 e 500 g.	42
043	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	733	batata palha , tradicional.	351
045	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	5430	cacau, 100%, em pó.	90
047	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	481	coco ralado, em flocos.	165
049	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	18
051	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	67	suco, de maracujá, concentrado.	915
053	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	326	creme de leite , tradicional.	510
055	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	697	extrato de tomate , tradicional.	414
057	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	321

#	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	Cod	Descrição	Qtde
059	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	497	farinha, de trigo.	1341
061	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	497	farinha, de aveia.	30
063	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	694	feijão , carioca, tipo 1.	1539
065	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	1023
067	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	362	fermento , químico, em pó.	402
069	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	499	fubá, de milho 100% natural.	231
071	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	696	floco, de milho.	168
073	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	746	granola , tradicional.	165
075	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	307	leite de coco, tradicional.	9
077	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	321	leite , integral.	3750
079	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	698	macarrão, lasanha, tradicional.	135
081	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	698	macarrão, parafuso, grano duro.	2262
083	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	698	macarrão, penne, tradicional.	1569
085	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	75
	LOTE 05			

#	LOTE	Cod	Descrição	Qtde
087	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	510	margarina, em creme, com sal.	204
089	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	430	manteiga de leite, com sal.	9
091	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	719	canjica, de milho, cor amarela.	570
093	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	749	alimentos em conservas, milho verde.	276
095	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	1836
097	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	511	polpa de frutas, de maracujá, congelado (a).	117
099	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	511	polpa de frutas, de morango, congelado (a).	118
101	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	279
103	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	378	sal, refinado (a).	291
105	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	111
107	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	725	trigo para quibe, tradicional.	15
109	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	4835	ovos de galinha, não-férteis, não embrionados, provenientes de galinhas (gallus gallus) de raça leghorn, de casca branca e rígida, grandes, com no máximo uma semana de postura, com no mínimo 04 (quatro) centímetros em seu maior diâmetro, provenientes de aves que foram submetidas a exames laboratoriais que visam a detecção de agentes de enfermidades aviárias e que não receberam nenhum tratamento à base de antibióticos, antimicrobiano, hormônio de qualquer espécie e promotores de crescimento.	900
111	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS DISPUTA GERAL	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	30
034	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	13	açúcar, cristal.	253

#	LOTE 06	Cod	Descrição	Qtde
036	SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	498	amido, de milho.	45
038	SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	716	alimentos embutidos, apresuntado.	68
040	SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	753
042	SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	749	alimentos em conservas, azeitona verde , com peso líquido entre 400 e 500 g.	14
044	SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	733	batata palha , tradicional.	117
046	SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	5430	cacau, 100%, em pó.	30
048	SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	481	coco ralado, em flocos.	55
050	SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	6
052	SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	67	suco, de maracujá, concentrado.	305
054	SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	326	creme de leite , tradicional.	170
056	SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	697	extrato de tomate , tradicional.	138
058	SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	107
060	SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	497	farinha, de trigo.	447
062	SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	497	farinha, de aveia.	10
	LOTE 06			

064	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	684	Dois Descrição mandioca, tipo 1.	Qtde
				13
066	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	341
068	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	362	fermento , químico, em pó.	134
070	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	499	fubá, de milho 100% natural.	77
072	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	696	floco, de milho.	56
074	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	746	granola , tradicional.	55
076	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	307	leite de coco, tradicional.	3
078	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	321	leite , integral.	1250
080	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	698	macarrão, lasanha, tradicional.	45
082	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	698	macarrão, parafuso, grano duro.	754
084	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	698	macarrão, penne, tradicional.	523
086	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	25
088	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	510	margarina, em creme, com sal.	68
090	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	430	manteiga de leite, com sal.	3
092	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS	719	canjica, de milho, cor amarela.	190

#	Cota Lote	Cod	Descrição	Qtde
	RESERVADA			
094	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	749	alimentos em conservas, milho verde.	92
096	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	612
098	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	511	polpa de frutas, de maracujá, congelado (a).	39
100	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	511	polpa de frutas, de morango, congelado (a).	26
102	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	93
104	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	378	sal, refinado (a).	97
106	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	37
108	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	725	trigo para quibe, tradicional.	5
110	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	4835	ovos de galinha, não-férteis, não embrionados, provenientes de galinhas (gallus gallus) de raça leghorn, de casca branca e rígida, grandes, com no máximo uma semana de postura, com no mínimo 04 (quatro) centímetros em seu maior diâmetro, provenientes de aves que foram submetidas a exames laboratoriais que visam a detecção de agentes de enfermidades aviárias e que não receberam nenhum tratamento à base de antibióticos, antimicrobiano, hormônio de qualquer espécie e promotores de crescimento.	300
112	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS COTA RESERVADA	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	10
115	LOTE 07 HORTIFUT DISPUTA GERAL	704	frutas, abacaxi.	276
116	LOTE 07 HORTIFUT DISPUTA GERAL	704	frutas, banana maçã.	100
117	LOTE 07 HORTIFUT DISPUTA GERAL	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	2248
118	LOTE 07 HORTIFUT DISPUTA GERAL	703	verduras e legumes in natura, cebola.	1652
	LOTE 07			

#19	LOTE 07 HORTIFUT DISPUTA GERAL	704	frutas, maçã gala.	Qtd	98
120	LOTE 07 HORTIFUT DISPUTA GERAL	704	frutas, maracujá.		80
121	LOTE 07 HORTIFUT DISPUTA GERAL	703	verduras e legumes in natura, milho.		100
122	LOTE 07 HORTIFUT DISPUTA GERAL	703	verduras e legumes in natura, alho.		368

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERAÍ.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

caracterização da necessidade de contratação;
justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
justificativa para não licitar;
pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou

entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERAÍ.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.6.1.** Por razão de interesse público;
- 8.6.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.6.3.** Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 9.2.** O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:
- 9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3.** O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.
- 9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.
- 9.5.** Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7.** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital**.
- 10.2.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)